



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA PROJETO DE LEI Nº 031 /2021

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

- 1.º Discussão e votação em 23/08/2021
2.º Discussão e votação em 23/08/2021
3.º Discussão e votação em / /

“Proíbe a descaracterização das vias públicas pavimentadas com paralelepípedos dentro do Núcleo Histórico da sede do Município de Itapeçerica – Minas Gerais e dá outras providências”.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Gleyton Luiz Pereira
Presidente
Legislatura 2021/2022

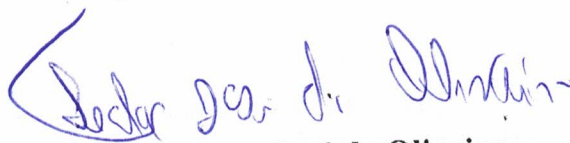
Art. 1º Fica proibida a descaracterização das vias públicas pavimentadas com paralelepípedos, localizadas dentro do Núcleo Histórico da sede do Município de Itapeçerica – Minas Gerais.

Parágrafo único – como Núcleo Histórico entende-se a área estabelecida em Lei vigente, constante da homologação D. 038/2006, registrada junto ao IEPHA-MG.

Art. 2º As vias mencionadas no artigo anterior deverão permanecer com sua atual pavimentação, ou seja, com paralelepípedos, não podendo ser descaracterizadas, sobre quaisquer aspectos e argumentos, com outro tipo de pavimentação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 17 de junho de 2021.



Teodoro José de Oliveira
Vereador à Câmara Municipal de Itapeçerica

Recebemos

21 / 06 / 21
16:29
Câmara Municipal de Itapeçerica - MG



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031 /2021

O presente Projeto de Lei visa proteger as características históricas das ruas pavimentadas com paralelepípedos, existentes dentro do Núcleo Histórico da sede do Município de Itapecerica, cumprindo, assim, as determinações vigentes de proteção do patrimônio histórico que, em síntese, garantem *“...proteção aos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”*, conforme a norma constitucional.

A presente Lei visa proibir a descaracterização dos logradouros históricos da sede do Município, principalmente com a colocação de outro tipo de pavimentação, destarte o uso de asfalto, como vem acontecendo sistematicamente.

Chamo a atenção de meus pares sobre a vasta Legislação sobre o assunto, seja ela: federal, estadual ou municipal. E cabe a nós, Legisladores, dar cumprimento a mesma, criar novos mecanismos para proteção e, ainda, a fiscalização de sua execução.

Pelo exposto solicito aos meus pares a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Itapecerica, 17 de junho de 2021.

Teodoro José de Oliveira,
Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica